



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

055

DECRETO Nº 5.446, DE 10 DE Março DE 1986

Retifica o Decreto nº 5.011, de 14 de fevereiro de 1984, altera do pelo Decreto nº 5.015, de 29 de fevereiro de 1984

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A redação dos itens 1 e 2 do "caput" do artigo 1º do Decreto nº 5.011, de 14 de fevereiro de 1984, alterada pelo Decreto nº 5.015, de 29 de fevereiro do mesmo ano, fica retificada nos seguintes termos:

"ÁREA A - Lote 19, quadra A, cadastrada nesta Prefeitura - sob BC 16.047.044.001, de propriedade de Adilson Barbosa, ou quem de direito. Inicia-se no ponto A confrontando com o prédio nº 50 segue 29,00 m até o ponto B; deflete à esquerda confrontando com o prédio de nº 219, segue 4,50m até encontrar o ponto F; deflete à esquerda confrontando com o restante do lote 19, segue 4,00m até encontrar o ponto G; deflete à esquerda confrontando com o restante do lote 19, segue 3,00m até o ponto H; deflete à direita confrontando com o restante do lote 19, segue 25,00m até encontrar o ponto I; deflete à esquerda confrontando com a Rua Clodoaldo dos Santos Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

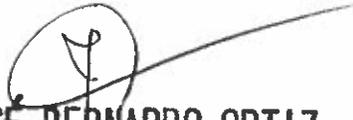
056

ÁREA B - Prédio nº 219, cadastrado nesta Prefeitura sob BC nº 16.047.070.001, de propriedade de Margarida da Silva, ou quem de direito. Inicia-se no ponto D, confrontando com a Rua Vitor B. Guisard, segue - 4,00m até o ponto E; deflete à esquerda confrontando com o prédio do Senac, segue 24,50m até o ponto F; deflete à esquerda confrontando com o lote nº 19, segue 4,00m até o ponto C; deflete à esquerda confrontando com o restante do prédio nº 219, segue 24,50m até o ponto D inicial encerrando assim o perímetro acima descrito com uma área de 98,00 metros quadrados."

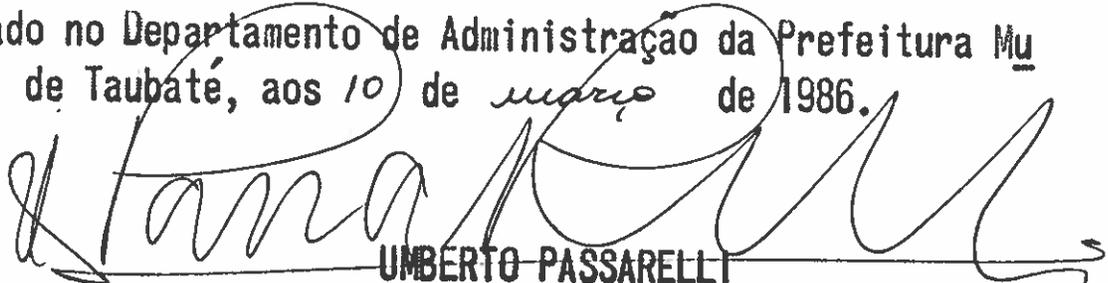
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de *março* de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de *março* de 1986.


UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO